



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Tupanci do Sul  
Adm. 2021/2024

**DECRETO Nº 2051/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

**FERNANDO LUÍS FAVRETTO**, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Tupanci do Sul RS, **no turno da tarde, no dia 06 de abril em curso (quinta-feira), para todas as Secretarias Municipais.**

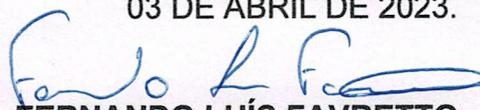
**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal da Saúde manterá plantão para encaminhamentos de urgências para centros de atendimento da região.

**Art. 2º** O cumprimento da carga horária diária de trabalho dos servidores será garantido mediante a recuperação diária de meia hora, após o horário normal, nos dias subsequentes.

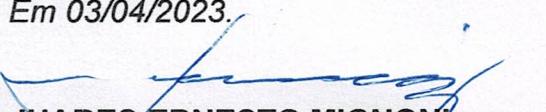
**Parágrafo único.** Cada Secretaria deverá controlar a recuperação horária de todos os servidores e encaminhar o respectivo controle ao Setor de Pessoal do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCI DO SUL,  
03 DE ABRIL DE 2023.

  
**FERNANDO LUÍS FAVRETTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Registre-se e publique-se,  
Em 03/04/2023.*

  
**JUARES ERNESTO MIGNONI**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO